



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12523, DE 06 DE JULHO DE 2.011

Dá nova redação ao Art. 3º e às alíneas “e” e “f” do Art. 2º do Decreto nº 12.484, de 25 de maio de 2.011 que declara aprovado o projeto urbanístico do Loteamento Residencial e Comercial ATHENAS, no Bairro do Cataguá.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 27.034/04,

D E C R E T A:

Art. 1º - As alíneas “e” e “f” do Art. 2º e o Artigo 3º do Decreto nº 12.484/11 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º :

....

....

....

....

e) Sistema de Abastecimento de água potável e ligação de ramal até os limites dos lotes;

f) Sistema de esgoto sanitário e ligação de ramal até os limites dos lotes;

....

....

....

....

....

Art. 3º Concomitantemente ao Registro imobiliário a ser efetivado dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação do presente decreto, será realizado o registro da hipoteca, por instrumento público, lavrada em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, no Cartório de Notas e Ofícios de Justiça da Comarca de Taubaté, sem ônus para a Municipalidade, onde foi hipotecada a Gleba total deste loteamento - objeto das matrículas nºs 79.514 e 100.598 do Serviço de Registro de Imóveis, com uma área total de 400.954,45 m²; que com o registro do loteamento passará para a totalidade dos lotes em suas matrículas, com exceção das áreas públicas, que passarão a integrar propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Parágrafo único. A referida hipoteca poderá ser cancelada proporcionalmente à execução e conclusão das obras de infra-estrutura a que reportam essa garantia, após a respectiva vistoria e aceitação pela Prefeitura e demais órgãos competentes, estabelecendo-se como critério os percentuais constantes do cronograma físico-financeiro.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de julho de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS FARIAS PEDROSA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 06 de julho de 2011

ADAIR LOREDO SANTOS
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO